



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO N° 117 /15

- Considerando que, mediante a Tomada de Preços nº. 004/2014 (Processo Administrativo nº. 067/DCM/2014), a Prefeitura de Araçoiaba da Serra contratou a empresa “GEALFE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA” para a construção de ciclovia na Avenida Ministro Vieira do Amaral, s/nº, com fornecimento de material de mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- Considerando que, segundo a opinião dos municípios, a construção de ciclovia sobre o passeio ou calçada é inconveniente e ocasiona transtornos, uma vez que diminui o espaço para circulação segura de pedestres e dificulta a entrada e saída de veículos das garagens;
- Considerando que que a ciclovia da Av. Ministro Antonino Vieira do Amaral, neste município, está sendo construída sobre o passeio público;
- Considerando que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, a calçada da via pública é reservada à livre e exclusiva circulação de pedestres, assim como o passeio, cuja utilização por ciclistas é excepcional e não deve ser prejudicial ao fluxo de pedestres (art. 68 do CTB);
- Considerando que a Lei Complementar nº. 242/2015, que instituiu o Plano de Mobilidade Urbana de Araçoiaba da Serra, reafirma a destinação da calçada ao trânsito de pedestres (art. 14, inciso VIII), estabelecendo largura mínima da faixa de circulação, a ser calculada mediante equação constante do anexo 2 da lei, que leva em consideração o fluxo de pedestres por minuto na hora de maior circulação, respeitada a largura de 1.20m, que considera o fluxo de até 30 pedestres por minuto, sem impedância, na hora de maior movimento (art. 39).
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal, por expressa disposição constitucional (art. 31 da CF);

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

1 – Que forneça cópia dos autos do Processo Administrativo nº. 067/DCM/2014, relativo à Tomada de Preços nº. 004/2014, que culminou na contratação da empresa “GEALFE COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA”, bem como do contrato, termos de aditamento e empenhos respectivos, devidamente assinados pela Prefeita e demais responsáveis.

2 – Que informe qual a largura mínima da faixa de circulação de pedestres ao longo da Av. Ministro Antonino Vieira do Amaral, segundo a equação prevista no anexo 2 da Lei Complementar nº. 242/2015, que leva em consideração o fluxo de pedestres por minuto na hora de maior circulação, e se tal largura foi considerada e respeitada pelo projeto de construção da ciclovia.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2.015.

APROVADO
Oswaldo Elias da Silva Júnior SESSÃO ORDINÁRIA
OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR de AGOSTO de 2015
VEREADOR por UNANIMIDADE

Presidente
Presidente
1º Secretário

W. S. O.
2º Secretário